



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 062/2025

Câmara Municipal de Campo Magro - PR



PROTOCOLO GERAL 3126/2025
Data: 03/09/2025 - Horário: 14:43
Legislativo

“Destinação de percentual de dotação orçamentária mensal da Câmara Municipal de Campo Magro à Procuradoria da Mulher, e dá outras providências”.

A Vereadora **CRISTINA BALESTRA**, na qualidade de representante do **Poder Legislativo do MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º - Fica estabelecida a destinação de 0,30% (zero vírgula trinta por cento) da verba total recebida mensalmente pela Câmara Municipal de Campo Magro para a Procuradoria da Mulher, a título de dotação específica para desenvolvimento de suas atividades institucionais.

Art. 2º - Os recursos mencionados no artigo anterior deverão ser utilizados, exclusivamente, pela Procuradoria da Mulher, para:

- I – Realização de palestras, cursos, rodas de conversa, audiências públicas e eventos voltados à defesa dos direitos das mulheres;
- II – Criação e divulgação de campanhas de prevenção à violência doméstica, familiar, sexual e de combate à desigualdade de gênero;
- III – Atendimento, orientação e encaminhamento de demandas de mulheres vítimas de violência ou em situação de vulnerabilidade;
- IV – Produção de materiais informativos, educativos e promocionais relacionados às políticas públicas para mulheres;



Câmara Municipal de Campo Magro
Estado do Paraná

V – Apoio a ações conjuntas com órgãos públicos, instituições e entidades da sociedade civil que atuem na proteção e promoção dos direitos das mulheres.

Art. 3º - A Procuradoria da Mulher deverá prestar contas à Mesa Diretora da Câmara Municipal, dos gastos aplicados em cada evento realizado, sempre de acordo com o menor custo benefício, de acordo com a apresentação de 3 (três) orçamentos. Devendo o financeiro da câmara a responsabilidade pela fiscalização e liberação do recurso.

Parágrafo único: o recurso destinado à procuradoria da mulher terá uma conta específica para o depósito dos recursos recebidos mensalmente devendo ser zerada a cada final de ano fiscal.

Art. 4 - As sobras de recursos do ano calendário retornará para a conta movimento da Câmara Municipal para o devido fechamento do exercício anual.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal, sendo os recursos repassados à Procuradoria da Mulher por meio de rubrica própria no orçamento interno da Casa Legislativa.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 03 de Setembro de 2025.

MARIA CRISTINA BALESTRA
DA SILVA SANTOS

Assinado de forma digital por MARIA
CRISTINA BALESTRA DA SILVA SANTOS
Dados: 2025.09.03 14:06:46 -03'00'

Cristina Balestra

Vereadora



Câmara Municipal de Campo Magro ***Estado do Paraná***

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo garantir meios financeiros permanentes para o funcionamento da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo Municipal. A destinação de 0,30% da verba mensal da Câmara permitirá que a Procuradoria possa realizar ações concretas em defesa das mulheres, ampliando o alcance e a efetividade das políticas de prevenção, conscientização e enfrentamento à violência e à desigualdade de gênero.

A medida não gera impacto financeiro adicional ao município, pois trata da destinação interna de recursos do próprio orçamento da Câmara. Trata-se, portanto, de uma ação estratégica, com custo controlado e impacto social relevante.

Possíveis Utilizações dos Recursos

Com esse orçamento anual, a Procuradoria da Mulher poderá:

- Organizar eventos e campanhas periódicas de pequeno porte;
- Criar materiais de conscientização e prevenção (cartilhas, folders, mídias digitais);
- Promover ações em datas importantes como o Agosto Lilás, Outubro Rosa, 8 de Março, entre outras;
- Realizar parcerias com instituições públicas ou privadas para cursos, oficinas e rodas de conversa;
- Apoiar o atendimento de mulheres em situação de vulnerabilidade com ações educativas e preventivas.

Considerações Finais

- A destinação de 0,30% da verba mensal representa um impacto orçamentário mínimo e viável, com potencial relevante de retorno social;
- Garante previsibilidade e autonomia mínima de atuação para a Procuradoria da Mulher, fortalecendo sua efetividade;

Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – CEP 83.535-000 – Fone 3677-1253

Campo Magro – PR

www.campomagro.pr.leg.br

camara@campomagro.pr.leg.br



Câmara Municipal de Campo Magro ***Estado do Paraná***

- Reforça o compromisso institucional da Câmara com a promoção dos direitos das mulheres e o enfrentamento à violência de gênero.

ESTUDO FINANCEIRO – DESTINAÇÃO DE 0,30% DA VERBA MENSAL À PROCURADORIA DA MULHER

Contextualização

Este estudo visa demonstrar o impacto financeiro da destinação de 0,30% do orçamento mensal da Câmara Municipal de Campo Magro à Procuradoria da Mulher, conforme projeto de resolução apresentado. O objetivo é garantir recursos contínuos para ações, eventos, campanhas e atendimento às mulheres do município.

Premissas Consideradas

- Verba total mensal estimada da Câmara Municipal: R\$ 501.000,00 (valor aproximado, podendo variar conforme o repasse mensal real).
- Percentual proposto para a Procuradoria da Mulher: 0,30%.
- Duração da aplicação da medida: 12 meses por ano.

Cálculo Mensal: 0,30% de R\$ 501.000,00 = R\$ 1.503,00/mês

Cálculo Anual: R\$ 1.503,00 × 12 meses = R\$ 18.036,00/ano

Resumo Financeiro

Período	Percentual	Valor Estimado
Mensal	0,30%	R\$1.503,00
Anual	0,30%	R\$18.036,00

**MARIA CRISTINA BALESTRA
DA SILVA SANTOS**

Assinado de forma digital por MARIA
CRISTINA BALESTRA DA SILVA SANTOS
Dados: 2025.09.03 14:07:07 -03'00'

Cristina Balestra

Vereadora

Rua Silvestre Jarek, 120, Centro – CEP 83.535-000 – Fone 3677-1253
Campo Magro – PR
www.campomagro.pr.leg.br
camara@campomagro.pr.leg.br